

LEI N.º 4.567/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, SERVENTE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 1.583,78, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01 - UMBU	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 - UMBU	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06 - UMBU	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs

01 AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE MICRO ÁREA - CAPELA  
DO SAICÃ – PARTE BAIXA

R\$ 2.604,00, acrescido de  
adicional de insalubridade  
Carga Horária - 40hs

01 SERVENTE

R\$ 1.114,78, acrescido de  
adicional de insalubridade  
Carga Horária - 40hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes – Capela do Saicã.

Art. 2º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO DE  
2023.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO